



Jornal Oficial

Jaboticabal

Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Vice-Prefeito em Exercício Vitório de Simoni

ANO X, EDIÇÃO Nº 480, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LEIS

nº 4.944 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019	01
nº 4.946 - Institui a Semana do Lixo Zero	04

DECRETOS

nº 6.878 - Abertura de um crédito suplementar	04
nº 6.879 - Remanejamento de recursos orçamentários	07
nº 6.898 - Concede aposentadoria a ELISETE BRIZOLLA	10
nº 6.899 - Concede aposentadoria a ANTONIO JOSÉ MIGUEL	10
nº 6.900 - Revoga o Decreto nº 6.563	10
nº 6.902 - Concede aposentadoria a ORAZILIO PAULA RODRIGUES FILHO ..	10
nº 6.903 - Concede aposentadoria a MARA REGINA MACEDO PINTO NIERES ..	10
nº 6.904 - Concede aposentadoria a MIRIAM LANE SCAQUITO AFFONSO ...	11
nº 6.906 - Declara de utilidade pública a fim de desapropriação amigável	11

EXTRATOS

Extrato de Contratos	13
Extrato de Convênios	13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado	13
------------------	----

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prestação de Contas	14
Portaria nº 11 Disciplina a divulgação de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer	14

SECRETARIA DA FAZENDA

Quebra de ordem cronológica	15
Receitas e despesas do ensino	16
Edital de Notificação IPTU	16
Editais de Publicação	17

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Relação de Processos Julgados Outubro de 2018	17
---	----

SAAEJ

Extrato Convite nº 06/2018	18
Extrato Pregão nº 32/2018	18

LEIS

LEI Nº 4.944, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de outubro de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a se-

guinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital do exercício financeiro de 2019 e dispõe sobre as alterações da legislação tributária.

Art. 2º Na estimativa da receita e na fixação da despesa, a Lei Orçamentária Anual deverá observar os seguintes princípios gerais:

I - Equilíbrio entre a previsão e a execução orçamentária.

II - Prioridade de investimentos nas áreas sociais.

III - Gestão responsável dos recursos públicos.

IV - Capacitação dos gestores e dos técnicos municipais.

V - Análise positiva das proposições oriundas dos fóruns, dos conselhos e de outras instâncias de participação, legalmente constituídas no processo decisório.

VI - Planejamento e descentralização da gestão pública.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária fixará uma "reserva de contingência" de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º Observados os princípios

gerais fixados no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2019 priorizará os investimentos direcionados:

I – À redução das desigualdades sociais;

II – À inclusão social, garantidora de exercício efetivo dos direitos fundamentais e de acesso aos bens, aos serviços e às políticas sociais por toda a população;

III – Ao direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

IV – À realização das funções sociais da cidade e ao cumprimento da função social da pro-

priedade;

V – À universalização da mobilidade e da acessibilidade;

VI – À prioridade do transporte coletivo público de passageiros;

VII – À preservação e à recuperação do ambiente natural e construído;

VIII – Ao fortalecimento do setor público, através da recuperação e da valorização das funções de planejamento, de articulação e de controle;

IX – À participação, sempre que possível, da população nos processos de decisão, de planejamento, de gestão, do aprimoramento de controle do desenvolvimento urbano e rural.

Jaboticabal

Art. 4º Na consecução das ações previstas nesta Lei, a Lei Orçamentária observará o planejamento permanente, adequando-se aos planos nacionais, regionais e estaduais, no que tange à ordenação do território e ao desenvolvimento econômico e social, a fim de evitar a dispersão de recursos, coordenando os esforços públicos e privados para os fins de atingir os objetivos gerais.

Art. 5º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2019 deverá obedecer ao disposto nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º Na elaboração de suas propostas parciais, as unidades orçamentárias deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas de comando.

Art. 7º Em face de dispositivos expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 101/2000, a proposta orçamentária deverá conter apenas dispositivos compatíveis à previsão da receita e à fixação da despesa.

§1º. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§2º. O orçamento de investimentos abrangerá as empresas nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha ou venha a deter a maioria do capital social, com direito a voto.

§3º. O orçamento da seguridade social abrangerá todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§4º. A proposta parcial de

Orçamento do Poder Legislativo integra o Orçamento Geral do Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A Lei do Orçamento Anual (LOA) atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a estimativa da receita, relativa ao respectivo exercício fiscal.

Art. 9º A previsão das receitas observará, para o efeito de cálculo, o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, assim como os reflexos da política econômica do governo federal.

§1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as alterações havidas na legislação tributária, observando:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§2º. As Taxas do Poder de Polícia Administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º. Nenhum compromisso financeiro será assumido sem que exista a dotação orçamentária e os recursos respectivos previstos na programação de desembolso.

Art. 10. A Lei do Orçamento (LOA) conterá os dispositivos autorizando o Executivo a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias.

II – Realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com os dispositivos instituídos na legislação em vigor.

III – Sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, total ou parcialmente, que compõem uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

IV – Realizar, com autorização do Poder Legislativo, operações de créditos para programas de infraestrutura e saneamento básico, até o limite permissível pela legislação federal.

§1º. A categoria de programação de que trata o inciso III, refere-se às despesas com a mesma classificação institucional e de funcional programática, e que pertençam a mesma unidade executora de despesa.

§2º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. Na ausência do autógrafo da Lei do Orçamento Anual, até o início do exercício de 2019, o Poder Executivo poderá realizar a proposta orçamentária em 1/12 (um doze avos) por mês, durante o período de vacatio legis.

Art. 12. Para os fins de cumprir o disposto na LCF nº 101/2000, o Poder Executivo deverá:

I - estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução orçamentária;

II – publicar, de acordo com a LCF nº 101/2000 e nos prazos ali definidos, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, realizar cortes de dotações da administração direta e indireta;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV – divulgar amplamente, inclusive pela internet, os Planos de Governo, a LDO, os Orçamentos, as prestações de Contas, e os Pareceres do TCE, disponibilizando-os à comunidade, para fins de consulta;

V - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 13. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2019 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atu-

ais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; e,

– Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo.

Parágrafo Único. As Tabelas 1 e 3 de que trata o “caput” deste artigo são expressas em valores correntes e constantes, e caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Art. 15. No caso de ser constatado que o comportamento da receita não está de acordo com as estimativas, o Poder Executivo deverá promover mecanismos para estabelecer um padrão de gestão capaz de manter a despesa nos níveis da receita, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º. Os atos a serem adota-



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Diretora de Comunicação: Luana Vianna - MTB 47.911 - SP

Diagramação: Lucas Batista Peterossi

Colaboração: Ivana Maria Marques Quintino

Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209-3305 / 3209-3379 comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 1500 exemplares

Distribuição: gratuita

Jaboticabal

dos pelo Poder Executivo nos trinta dias subsequentes à constatação de que o comportamento da receita não está de acordo com as estimativas, deverão ser instituídos nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, e na Câmara Municipal, de maneira proporcional, contemplando a redução de despesas no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§5º. Também não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§7º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limi-

tação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§8º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária serão contemplados os efeitos advindos de alterações na legislação tributária, promovidos pelo Congresso Nacional, ou de lei complementar municipal.

Art. 17. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 18. O imposto sobre serviços de qualquer natureza poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 19. A fixação de percentuais de desconto, conforme artigos 15 e 16 desta lei, será regulamentado por decreto do Executivo Municipal e a renúncia dos valores apurados não será considerada na previsão da receita de 2019, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos aos limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000,

e, se cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão, absorção de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou extinção de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras e administrativa;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º. Os aumentos de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput”;

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§2º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à de-

missão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período de que trata o caput deste Artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o §9º do artigo 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas quaisquer ações que possam gerar aumento de despesas com pessoal e encargos, salvo nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 23. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, contemplando as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado em conformidade com as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades prioritários da Administração Municipal, podendo, na medida das necessidades, ser recepcionados novos programas, desde que financiados com recursos próprios suficientes, ou recursos de outras esferas do governo.

Art. 25. O Município poderá

conceder Auxílios e Subvenções para as Entidades sem fins lucrativos consideradas de utilidade pública por Lei Municipal.

§ 1º. Outras entidades, de caráter filantrópico ou benéfico, que venham a ser declaradas de utilidade pública, somente poderão ser objetos do benefício de que trata o caput deste artigo, após a data de publicação da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

§ 2º. A partir da efetiva vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou de fomento.

Art. 26. A aplicação de recursos na manutenção do Ensino cumprirá os limites mínimos fixados no art. 212 da Constituição Federal, observada a lei regulamentadora do FUNDEB, no que couber.

Art. 27. O projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício de 2019, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2018, será acompanhado:

I - da mensagem de encaminhamento;

II – das Tabelas explicativas das receitas e das despesas dos três últimos exercícios.

III – do Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

IV – do Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

V – do Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

VI – do Quadro das dotações por órgãos de governo e da administração.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Qualquer ato de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido,

concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

Art. 29. Na aplicação da Política Tributária Municipal o Poder Executivo disporá sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – instituição e revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 30. O Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, enviado a Câmara Municipal, deverá ser apreciado e votado até o final da Sessão Legislativa de 2018 e devolvido ao Poder Executivo, para sanção.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANGELA MARIA DE FREITAS
NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 09 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Semana Municipal do Lixo Zero no Município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores da 17ª Legislatura

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de outubro de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Lixo Zero no Calendário de Eventos do Município de Jaboticabal.

Art. 2º A Semana que trata o artigo 1º será realizada, anualmente, na última semana de outubro e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º A Semana Municipal do Lixo Zero servirá como instrumento de política pública socioambiental e terá como objetivos:

proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
fomentar a economia solidária e a inclusão social;
propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
incentivar o consumo consciente; e
realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento

to de Comunicação Administrativa, aos 22 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 6.878, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R\$6.603.278,46, e dá outras providências.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com a Lei nº 4.885, de 06 de dezembro de 2017, um crédito no valor de R\$6.603.278,46 (seis milhões, seiscentos e três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

Dot	Unid.Orç	Classif_Func	Natur_Desp	Descr_Dotacao	Vinculo	Valor
602	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERI PERMANENTE	05.310.00	100,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	170,00
355	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.220.00	180,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	200,00
532	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	415,00
532	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	460,00
791	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.510.00	477,00
103	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	500,00
539	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	500,00
523	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.310.00	580,00
924	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	670,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	710,00
935	02.10.02	26.782.0025.2.090	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	760,00
314	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	900,00
854	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.000,00
855	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	1.000,00
760	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.510.00	1.000,00
631	02.07.05	10.302.0013.2.057	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	1.000,00
602	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	05.310.00	1.000,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.000,00
602	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	05.310.00	1.100,00
1054	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.100,00
724	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.510.00	1.190,00
797	02.09.01	20.122.0019.2.082	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	1.240,00
126	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.300,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	1.350,00
793	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.510.00	1.500,00

235	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	1.790,00
177	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.1.90.03.00	PENSOES	01.110.00	1.800,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	1.900,00
803	02.09.01	20.122.0019.2.082	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.950,00
854	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	1.950,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	2.000,00
443	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	2.000,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	2.050,00
732	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	2.200,00
532	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	2.500,00
759	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	2.600,00
791	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESS FISI	01.510.00	2.850,00
817	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	2.900,00
962	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	3.000,00
787	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	3.000,00
186	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	3.200,00
691	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	3.500,00
778	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	3.500,00
122	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.1.91.13.00	OBRIG PATRONAIS - IN-TRA-ORC	01.110.00	3.800,00
332	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.220.00	4.000,00
335	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	4.000,00
186	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	4.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	4.000,00
823	02.09.02	20.605.0021.2.083	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	4.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	4.000,00
1047	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	4.065,00
453	02.06.04	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	4.250,00
195	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	4.300,00
539	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	4.500,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	4.500,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	4.500,00
579	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	05.310.00	4.500,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	4.500,00
49	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	4.700,00
579	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	05.310.00	4.950,00
500	02.06.06	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	5.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	5.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	5.000,00
793	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.510.00	5.000,00
335	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	5.000,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	5.400,00
759	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	5.550,00
103	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	5.800,00
263	02.04.08	04.122.0005.2.172	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	5.900,00

567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	5.900,00
791	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.510.00	6.000,00
936	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESS FISI	01.110.00	6.000,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	6.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	6.800,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	7.000,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	7.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	7.000,00
957	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	7.600,00
574	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISI	01.310.00	7.700,00
509	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	7.800,00
800	02.09.01	20.122.0019.2.082	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	7.800,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	8.000,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	8.600,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	9.000,00
539	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	9.100,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	9.200,00
632	02.07.05	10.302.0013.2.058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	9.355,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	9.480,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESS FISI	01.510.00	10.000,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESS FISI	01.510.00	10.000,00
538	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISI	01.310.00	10.000,00
126	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	10.900,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	10.970,00
778	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	11.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	11.000,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	11.650,00
1000	02.10.06	25.752.0047.2.183	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.52	12.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	12.000,00
792	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.510.00	12.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	13.990,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	14.000,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	15.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	15.000,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	15.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	15.300,00
965	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	15.400,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	16.805,00
966	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	17.500,00
965	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDI	01.110.00	17.500,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	19.000,00
462	02.06.05	12.365.0010.2.181	3.1.90.11.00	VENC TOSE VANT FIXAS PES.CIV	05.261.00	20.000,00

861	02.09.05	20.122.0023.2.087	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIV	01.110.00	20.000,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINAN PESS FISI	01.510.00	20.000,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	22.300,00
778	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	25.000,00
106	02.02.01	15.451.0025.1.021	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	01.110.00	25.061,00
1046	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.1.90.11.00	VENCTOSE VANT FIXAS PES.CIV	01.110.00	28.200,00
602	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMA-NENTE	05.310.00	28.240,00
1054	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	28.500,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINAN PESS FISI	01.510.00	30.000,00
460	02.06.05	12.361.0010.2.180	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVI	05.261.00	30.000,00
822	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	31.800,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	32.700,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	35.500,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	39.200,00
324	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.220.00	40.000,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	46.800,00
903	02.10.01	15.451.0024.1.028	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	49.975,00
442	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	50.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	51.800,00
453	02.06.04	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	53.200,00
460	02.06.05	12.361.0010.2.180	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVI	05.261.00	55.000,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	60.000,00
325	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.210.00	60.000,00
782	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.510.00	62.400,00
401	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	68.000,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	68.880,00
106	02.02.01	15.451.0025.1.021	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	01.110.00	80.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	90.000,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINAN PESS FISI	01.510.00	100.000,00
354	02.06.01	12.122.0007.2.033	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	100.000,00
956	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	140.000,00
790	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINAN PESS FISI	01.510.00	170.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	241.000,00
580	02.07.03	10.301.0011.2.133	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	261.300,00
583	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	353.765,46
462	02.06.05	12.365.0010.2.181	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVI	05.261.00	385.000,00
583	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	591.000,00
354	02.06.01	12.122.0007.2.033	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	700.000,00
460	02.06.05	12.361.0010.2.180	3.1.90.11.00	VENCTOSE VANT FIXAS PES.CIV	05.261.00	776.000,00
583	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	905.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$						6.603.278,46

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será coberto com anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dot	Unid.Orç	Classif_Func	Natur_desp	Descr_Dotacao	Vinculo	Valor
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 984.355,00
473	02.06.05	12.365.0010.2.043	3.1.91.13.00	OBRIG PATRONAI - IN-TRA-ORC	05.262.00	- 905.000,00
326	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVI	01.220.00	- 700.000,00
469	02.06.05	12.365.0010.2.043	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVI	05.262.00	- 591.000,00
465	02.06.05	12.365.0010.2.043	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRO NAIS	05.262.00	- 385.000,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 353.765,46
1033	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 337.225,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 261.300,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 187.895,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 180.210,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 170.000,00
985	02.10.05	06.182.0042.2.093	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVI	01.110.00	-140.000,00
681	02.08.02	08.244.0015.2.044	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	01.510.00	- 100.000,00
418	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 100.000,00
118	02.02.02	04.122.0003.1.002	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	01.110.00	- 80.000,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 70.000,00
1035	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.110.00	- 60.000,00
464	02.06.05	12.361.0010.2.180	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRO NAIS	05.261.00	- 55.000,00
493	02.06.05	12.365.0010.2.043	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.262.00	- 53.200,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 51.800,00
418	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 50.000,00
493	02.06.05	12.365.0010.2.043	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.262.00	-46.800,00
945	02.10.02	15.451.0025.1.027	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	01.100.26	- 35.500,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 32.700,00
827	02.09.02	20.605.0021.2.083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 31.800,00
899	02.10.01	15.451.0024.1.011	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.110.00	- 30.000,00
1024	02.11.01	23.691.0029.1.093	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 28.500,00
424	02.06.02	13.392.0008.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.100.19	-28.240,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 27.177,00
117	02.02.02	04.122.0003.2.011	4.4.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	01.110.00	- 25.061,00
717	02.08.03	08.241.0016.2.071	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	01.510.00	- 25.000,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 22.000,00
680	02.08.02	08.244.0015.2.044	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	02.510.00	- 20.000,00
559	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.05.00	OUTROS BENEF PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01.310.00	- 19.000,00
898	02.10.01	15.451.0024.1.011	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.110.00	- 17.500,00
899	02.10.01	15.451.0024.1.011	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.110.00	- 17.500,00
968	02.10.03	15.452.0026.2.094	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 15.400,00
1036	02.11.01	22.661.0028.1.029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	03.100.36	- 15.000,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIN-GENCIA	01.110.00	- 15.000,00
940	02.10.02	15.451.0025.1.027	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.100.26	- 14.000,00
1001	02.10.06	25.752.0047.2.183	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMA-NENTE	03.100.52	- 12.000,00
591	02.07.03	10.301.0011.1.024	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.310.00	- 12.000,00
681	02.08.02	08.244.0015.2.044	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	01.510.00	- 12.000,00
492	02.06.05	12.361.0010.2.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.262.00	- 11.650,00
775	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.510.00	- 11.000,00
648	02.07.05	10.302.0013.2.058	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.310.00	- 11.000,00

Jaboticabal

422	02.06.02	13.391.0008.2.165	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 10.900,00
702	02.08.02	08.244.0015.1.032	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.510.00	- 10.000,00
701	02.08.02	08.244.0015.1.032	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.510.00	- 10.000,00
513	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.310.00	- 10.000,00
992	02.10.05	06.182.0042.2.093	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 9.200,00
422	02.06.02	13.391.0008.2.165	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 9.100,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	01.110.00	- 9.000,00
214	02.04.04	04.122.0005.1.089	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 8.600,00
541	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	- 8.000,00
423	02.06.02	13.391.0008.2.166	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 7.800,00
429	02.06.02	13.392.0008.2.037	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 7.700,00
824	02.09.02	20.605.0021.1.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 7.600,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	01.110.00	- 7.000,00
618	02.07.04	10.122.0011.2.056	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.310.00	- 7.000,00
551	02.07.02	10.305.0012.2.050	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.310.00	- 6.800,00
688	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERC-PES.FISIC	01.510.00	- 6.000,00
550	02.07.02	10.305.0012.2.050	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.310.00	- 6.000,00
941	02.10.02	15.451.0025.1.027	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.100.26	- 6.000,00
542	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	05.310.00	- 5.900,00
827	02.09.02	20.605.0021.2.083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 5.550,00
541	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	- 5.400,00
671	02.08.01	08.122.0014.2.059	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	01.510.00	- 5.000,00
423	02.06.02	13.391.0008.2.166	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 5.000,00
553	02.07.02	10.304.0012.2.049	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.310.00	- 5.000,00
619	02.07.04	10.122.0011.2.056	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.310.00	- 5.000,00
504	02.06.06	12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	- 5.000,00
547	02.07.02	10.304.0012.2.049	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.310.00	- 4.500,00
214	02.04.04	04.122.0005.1.089	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 4.500,00
541	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.310.00	- 4.500,00
556	02.07.02	10.305.0012.2.050	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.310.00	- 4.500,00
649	02.07.05	10.302.0013.2.058	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.310.00	- 4.000,00
824	02.09.02	20.605.0021.1.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 4.000,00
492	02.06.05	12.361.0010.2.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.262.00	- 4.000,00
1058	02.12.00	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	01.110.00	- 4.000,00
776	02.08.06	08.242.0017.2.075	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.510.00	- 3.500,00
28	02.01.01	04.122.0002.2.006	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 3.000,00
706	02.08.02	08.244.0015.2.061	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERL PERMANENTE	01.510.00	- 2.850,00
556	02.07.02	10.305.0012.2.050	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.310.00	- 2.500,00
554	02.07.02	10.304.0012.2.049	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	02.310.00	- 2.050,00
651	02.07.05	10.302.0013.2.057	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.310.00	- 2.000,00
492	02.06.05	12.361.0010.2.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.262.00	- 2.000,00
668	02.08.01	08.122.0014.2.059	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMO	01.510.00	- 1.500,00
554	02.07.02	10.304.0012.2.049	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	02.310.00	- 1.350,00
592	02.07.03	10.301.0011.1.024	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.310.00	- 1.100,00

517	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FIS	01.310.00	- 1.000,00
214	02.04.04	04.122.0005.1.089	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDI	01.110.00	- 1.000,00
776	02.08.06	08.242.0017.2.075	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.510.00	- 1.000,00
824	02.09.02	20.605.0021.1.042	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 1.000,00
635	02.07.05	10.302.0013.2.057	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMO	01.310.00	- 1.000,00
827	02.09.02	20.605.0021.2.083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	- 1.000,00
424	02.06.02	13.392.0008.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.100.19	- 500,00
776	02.08.06	08.242.0017.2.075	4.4.90.52.00	EQUIP E MATER PERMANENTE	01.510.00	- 500,00
517	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FIS	01.310.00	- 200,00
517	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FIS	01.310.00	- 100,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO						- 6.603.278,46

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de setembro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de setembro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.879, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$1.083.473,65, e dá outras providências.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.885, de 06 de dezembro de 2017, um crédito no valor de R\$1.083.473,65 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) destinado a remanejar recursos entre dotações do orçamento vigente.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior tem a finalidade de reforçar o valor inicial das dotações abaixo especificadas:

Dot	Unid_Orç	Classif_Func	Natur_Desp	Descr_Dotacao	Vínculo	Valor
855	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	50,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	70,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	100,00
314	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	100,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	150,00

49	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	200,00
421	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	200,00
602	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	05.310.00	230,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.310.00	300,00
823	02.09.02	20.605.0021.2.083	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	300,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	300,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.310.00	300,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	380,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	450,00
610	02.07.04	10.122.0011.2.056	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.310.00	500,00
1055	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	500,00
509	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	500,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.310.00	700,00
930	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.110.00	940,00
787	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	1.000,00
962	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.000,00
854	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.000,00
728	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	05.510.00	1.000,00
300	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.000,00
787	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	1.000,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.000,00
822	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.200,00
443	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDI	01.110.00	1.200,00
572	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	1.500,00
961	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	1.500,00
793	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDI	01.510.00	1.600,00
215	02.04.04	04.122.0005.2.022	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	2.000,00
573	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.310.00	2.000,00
186	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	2.000,00
440	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	2.000,00
195	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	2.000,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.310.00	2.200,00
567	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.310.00	2.500,00
966	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	2.700,00

978	02.10.04	15.122.0027.2.095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.110.00	3.000,00
239	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	3.000,00
103	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	3.000,00
186	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	4.000,00
724	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	02.510.00	4.300,00
120	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	4.400,00
126	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	4.500,00
966	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	01.110.00	5.000,00
934	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	5.000,00
1054	02.11.02	23.691.0029.2.098	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	5.000,00
966	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PESS JURIDICA	01.110.00	5.900,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	6.000,00
62	02.01.05	08.243.0040.2.153	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	03.100.03	7.000,00
577	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	7.400,00
170	02.03.03	02.061.0004.2.016	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	8.000,00
303	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANÇ PESSOAS FISI	01.110.00	9.540,00
538	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	05.310.00	10.000,00
300	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	10.000,00
300	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	10.000,00
444	02.06.03	27.812.0009.1.035	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	12.200,00
335	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.210.00	15.000,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	05.310.00	15.000,00
335	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.210.00	16.000,00
573	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.310.00	17.000,00
956	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-SUMO	01.110.00	150.000,00
641	02.07.05	10.302.0013.2.058	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	268.000,00
583	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	437.563,65
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R\$						1.083.473,65

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º será coberto com redução parcial das dotações abaixo discriminadas:

Dot	Unid – Orç	Classif_Func	Natur_Desp	Descr_Dotacao	Vinculo	Valor
584	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	05.310.00	- 437.563,65
643	02.07.05	10.302.0013.2.058	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	05.310.00	- 268.000,00
948	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	- 150.000,00

Jaboticabal

562	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVIL	01.310.00	-	17.000,00
350	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.210.00	-	16.000,00
343	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	02.210.00	-	15.000,00
560	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.310.00	-	15.000,00
446	02.06.03	27.812.0009.1.035	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	05.110.00	-	12.200,00
538	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.310.00	-	10.000,00
307	02.05.02	04.123.0006.2.026	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-	10.000,00
298	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	01.110.00	-	10.000,00
301	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.47.00	OBRIGACOE TRIBUTARIAS E CONTR	01.110.00	-	9.540,00
169	02.03.03	02.061.0004.2.016	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	8.000,00
562	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVIL	01.310.00	-	7.700,00
79	02.01.05	08.243.0040.2.153	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	03.100.03	-	7.000,00
562	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVIL	01.310.00	-	6.000,00
968	02.10.03	15.452.0026.2.094	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	5.900,00
960	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	5.000,00
1056	02.11.02	23.691.0029.2.098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	5.000,00
922	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-	5.000,00
120	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	-	4.500,00
127	02.02.03	04.122.0003.2.013	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-	4.400,00
723	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-	4.300,00
181	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.1.91.13.00	OBRIGACO PATRONAIS - INTRA-ORC	01.110.00	-	4.000,00
97	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVIL	01.110.00	-	3.000,00
981	02.10.04	15.122.0027.2.095	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	01.110.00	-	3.000,00
236	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	3.000,00
962	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	01.110.00	-	2.700,00
573	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.310.00	-	2.500,00
598	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.310.00	-	2.200,00
178	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-	2.000,00
570	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	-	2.000,00
442	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	01.110.00	-	2.000,00
212	02.04.04	04.122.0005.2.022	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	2.000,00
193	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	2.000,00
789	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	05.510.00	-	1.600,00
569	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.00	-	1.500,00
959	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	1.500,00
820	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	1.200,00

449	02.06.03	27.812.0009.2.040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	1.200,00
788	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	02.510.00	-	1.000,00
853	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	1.000,00
968	02.10.03	15.452.0026.2.094	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	1.000,00
731	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	05.510.00	-	1.000,00
236	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	1.000,00
789	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	05.510.00	-	1.000,00
297	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	1.000,00
934	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	01.110.00	-	940,00
562	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARI-AV-PES.CIVIL	01.310.00	-	700,00
612	02.07.04	10.122.0011.2.056	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	01.310.00	-	500,00
508	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-	500,00
1056	02.11.02	23.691.0029.2.098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	500,00
600	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.310.00	-	450,00
948	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-	380,00
818	02.09.02	20.605.0021.2.083	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	300,00
956	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-	300,00
573	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.310.00	-	300,00
601	02.07.03	10.301.0011.2.051	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	02.310.00	-	230,00
399	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.1.90.05.00	OUTROS BENEF PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01.110.00	-	200,00
50	02.01.03	04.122.0002.2.008	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-	200,00
967	02.10.03	15.452.0026.2.091	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	150,00
315	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	01.110.00	-	100,00
574	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.310.00	-	100,00
240	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESSOAS FISI	01.110.00	-	70,00
856	02.09.04	18.541.0022.2.086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-	50,00
TOTAL DAS REDUÇÕES R\$							-1.083.473,65

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de setembro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de setembro de 2.018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Jaboticabal

DECRETO Nº 6.898, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por invalidez a ELISETE BRIZOLLA.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por por invalidez, a partir de 01 de outubro de 2018, com proventos iniciais equivalentes a 100% da remuneração do cargo efetivo em que se dá a presente aposentadoria, corrigidos na mesma data e na mesma proporção do servidor ativo, nos termos dos artigos 27 e 33 da Lei nº 3.411/2005, artigos 201, inciso I, e artigo 40, inciso I, ambos da CF, e do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, e de acordo com o Processo do SEPREM nº 49/2018, ELISETE BRIZOLLA, funcionária desta Prefeitura, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 4405A IV-E.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 09 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.899, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por idade a ANTONIO JOSÉ MIGUEL.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, a partir de 01 de outubro de 2018, por preencher os requisitos exigidos pela legislação aplicável, qual seja, a alínea "b", do inciso III, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal, e pelo artigo 39, da Lei Municipal nº 3.411/2005, com proventos no importe de 18/35 (dezoito e trinta e cinco avos) da média aritmética das contribuições previdenciárias, o qual será corrigido de acordo com a variação integral do índice fixado para atualização dos benefícios do RGPS, e de acordo com o Processo do SEPREM nº 72/2018, ANTONIO JOSÉ MIGUEL, funcionário desta Prefeitura no cargo de Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H - Oftalmologia, Referência 5803A MO2-C.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI

Secretário de Administração Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 09 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.900, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 6.563, de 22 de dezembro de 2016, que outorgou permissão de uso remunerado de bem público.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos despachos constantes do Processo Administrativo nº 10482-5/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 6.563, de 22 de dezembro de 2016, que concedeu permissão de uso remunerado de bem público, referente ao BOXE 15, existente no Mercado Municipal de Jaboticabal, à LEDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.902, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a ORAZILIO PAULA RODRIGUES FILHO.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de outubro de 2018, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data do servidor ativo, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; artigo 2º da EC nº 47 c.c. artigo 7º da EC nº 41/03 e artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, e de acordo com o Processo do SEPREM nº 71/2018, ORAZILIO PAULA RODRIGUES FILHO, funcionário desta Prefeitura no cargo de Mecânico, Referência 4610B VI-J.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.903, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a MARA REGINA MACEDO PINTO NIERES.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de outubro de 2018, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data do servidor ativo, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/03; c.c. artigo 7º da EC nº 41/03 e artigo 41 da Lei Municipal nº 3.411/2005, e de acordo com o Processo do SEPREM nº 68/2018, MARA REGINA MACEDO PINTO NIERES, funcionária desta Prefeitura no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 4711B VII-K.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação

Jaboticabal

Administrativa, aos 11 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.904, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a MIRIAM LANE SCAQUITO AFFONSO.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de outubro de 2018, com proventos iniciais obtidos pelo cálculo da média aritmética simples, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei nº 3.411/2005, acrescentado pela Lei nº 3.583/2007, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor ativo, por estarem presentes todos os requisitos legais estabelecidos no art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, nos art. 45, 47 e 76 da Lei nº 3.411/05; e no art. 6º da EC nº 41/03, e de acordo com o Processo do SEPTEM nº 69/2018, MIRIAM LANE SCAQUITO AFFONSO, funcionária desta Prefeitura no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 7329.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPTEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 11 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.906, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a fim de desapropriação amigável e de melhoria do sistema viário.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, no uso de sua atribuição legal disposta no art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que disciplina a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785/99;

Considerando os procedimentos administrativos, as justificativas e a planta planimétrica aprovada pelo Setor de Estudos e Planejamento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 15.358-3/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser formalmente desapropriado pela Fazenda Municipal de Jaboticabal, por via amigável, a seguinte gleba de terra destacada das áreas maiores infra mencionadas:

DESCRIÇÃO GLOBAL:

Um terreno sem benfeitorias, denominado de Imóvel "C", situado no bairro Barreiro, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, que assim se descreve: inicia-se o caminhamento das divisas em um marco nº17, assinalado em planta e crava-

do no terreno, justamente no vértice da confrontação entre a área em descrição, a propriedade de Neliana Perina Bertoldi e Newton José Perina, usufrutuária Irmã Merenda Perina (matrícula número 30.709), anteriormente Heirich Mulhnbauer e a área de lazer do loteamento Jardim Perina, anteriormente Heirich Mulhnbauer; desse marco, segue a divisa rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) NE, 13,00 metros (treze metros) até o marco 18 e, a seguir, no mesmo rumo, mais 55,70 metros (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros) até o vértice 19, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com a área de lazer do loteamento Jardim Perina; deflete à esquerda e, no rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros), confrontando, 1º) com fundos da casa número 2.041 da Rua Juca Quito, 11,00 metros (onze metros), propriedade de Antonio Carlos de Souza; 2º) com fundos da casa número 2.051 da Rua Juca Quito, 11,00 metros (onze metros), propriedade de João Adalto Santa Capita até o vértice 20; deflete à direita, no rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) NE, segue 22,00 metros (vinte e dois metros) até o vértice 21, confrontando ainda com o mesmo imóvel, casa número 2.051 da Rua Juca Quito; deflete à esquerda e no rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 4,00 metros (quatro metros) até o vértice 22 na Rua Juca Quito, lado ímpar e distante da esquina da Avenida José Christóforo Sobrinho, 88,88 metros, (oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros); deflete à esquerda e rumo de 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) SW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros), confrontando com a lateral da casa número 2.061 da Rua Juca Quito, de Vicente Aparecido Facco até o Vértice 23; deflete à direita, rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros) até o vértice 24, confrontando com os fundos da casa número 2.061 da Rua Juca Quito, de Vicente Apare-

cido Facco; deflete à esquerda, rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, segue 62,95 metros (sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice 25, confrontando, 1º) 10,00 metros (dez metros) com Pedro Macri Neto, casa número 2.091 da Rua Juca Quito; 2º) Com Luiz Carlos Miguel, casa número 141 da Avenida José Christóforo Sobrinho; 3º) 9,85 metros (nove metros e oitenta e cinco centímetros) com Valdicio da Silva Santos, casa número 151 da mesma Avenida José Christóforo Sobrinho; 4º) 10,30 metros (dez metros e trinta centímetros) com Maria M. Toyoshima e Toshiro Toyoshima, terreno com frente para a mesma Avenida José Christóforo Sobrinho; 5º) 22,80 metros (vinte e dois metros e oitenta centímetros) com Sebastião Mazaro, casa número 20 da Rua Nelson Perina; segue no mesmo rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 13,00 metros (treze metros) até o marco 26, confrontando com o topo da Rua Nelson Perina; segue até o marco 27, rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 45,00 metros (quarenta e cinco metros), confrontando com Aparecida Revoredo Barbosa e Joaquim Vicente Barbosa; segue no mesmo rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 24,73 metros (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), até o marco número 28, na margem esquerda do córrego Jaboticabal, confrontando à sua direita com José Reynaldo da Silva, Usufrutuária Eliza Vieira Soares, salientando, que do vértice 24 ao marco 28, o confrontante anteriormente era Angelo Perina; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Jaboticabal, no sentido da correnteza das águas, até o marco 29, sendo que, em linha reta do marco 28 ao 29, rumo 44° (quarenta e quatro graus) e 23' (vinte e três minutos) SE, e distância de 49,30 metros (quarenta e nove metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em linha reta em direção ao marco 17, onde se iniciou o caminhamento, no

rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) NE, 73,00 metros (setenta e três metros), confrontando à sua direita com Neliana Perina Bertoldi e Newton José Perina, sendo usufrutuária Irma Merenda Perina, anteriormente Heirich Mulhnbauer, encerrando o terreno a área de 7.066,88 metros quadrados (sete mil, sessenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

DO DESMEMBRAMENTO:

Do terreno acima descrito é o objeto de desmembramento, formando ao todo três (3) propriedades, sendo a seguir a atual medidas, áreas, confrontações e demais características seguintes:

GLEBA – C1 (ÁREA REMANESCENTE)

Um terreno sem benfeitorias, denominado de GLEBA "C1", situado no bairro Barreiro, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, que assim se descreve: inicia-se o caminhamento das divisas em um marco nº18, assinalado em planta e cravado no terreno, justamente no vértice da confrontação entre a área em descrição, a Gleba – C2 (área desapropriada) e a área de lazer do loteamento Jardim Perina, anteriormente Heirich Mulhnbauer; desse marco, segue a divisa rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) NE, 55,70 metros (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros) até o vértice 19, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com a área de lazer do loteamento Jardim Perina; deflete à esquerda e, no rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros), confrontando, 1º) com fundos da casa número 2.041 da Rua Juca Quito, 11,00 metros (onze metros), propriedade de Antonio Carlos de Souza; 2º) com fundos da casa número 2.051 da Rua Juca Quito, 11,00 metros (onze metros), propriedade de João Adalto Santa Capita até o vértice 20; deflete à direita, no rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos)

Jaboticabal

NE, segue 22,00 metros (vinte e dois metros) até o vértice 21, confrontando ainda com o mesmo imóvel, casa número 2.051 da Rua Juca Quito; deflete à esquerda e no rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 4,00 metros (quatro metros) até o vértice 22 na Rua Juca Quito, lado ímpar e distante da esquina da Avenida José Christóforo Sobrinho, 88,88 metros, (oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros); deflete à esquerda e rumo de 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) SW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros), confrontando com a lateral da casa número 2.061 da Rua Juca Quito, de Vicente Aparecido Facco até o Vértice 23; deflete à direita, rumo 36° (trinta e seis graus) e 06' (seis minutos) NW, segue 22,00 metros (vinte e dois metros) até o vértice 24, confrontando com os fundos da casa número 2.061 da Rua Juca Quito, de Vicente Aparecido Facco; deflete à esquerda, rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, segue 62,95 metros (sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice 25, confrontando, 1°) 10,00 metros (dez metros) com Pedro Macri Neto, casa número 2.091 da Rua Juca Quito; 2°) Com Luiz Carlos Miguel, casa número 141 da Avenida José Christóforo Sobrinho; 3°) 9,85 metros (nove metros e oitenta e cinco centímetros) com Valdicio da Silva Santos, casa número 151 da mesma Avenida José Christóforo Sobrinho; 4°) 10,30 metros (dez metros e trinta centímetros) com Maria M. Toyoshima e Toshiro Toyoshima, terreno com frente para a mesma Avenida José Christóforo Sobrinho; 5°) 22,80 metros (vinte e dois metros e oitenta centímetros) com Sebastião Mazaro, casa número 20 da Rua Nelson Perina; segue rumo 37° (trinta e sete graus) e 24' (vinte e quatro minutos) e 41" (quarenta e um segundos) SE, 9,44 metros (nove metros e quarenta e quatro centímetros) até o marco 30; segue rumo 44° (quarenta e quatro graus) e 40' (quarenta minutos) e 17" (dezessete segundos) SE, 6,80 metros (seis metros e oitenta centímetros)

até o marco 31; segue rumo 47° (quarenta e sete graus) e 23' (vinte e três minutos) e 55" (cinquenta e cinco segundos) SE, 8,08 metros (oito metros e oito centímetros) até o marco 32; segue rumo 48° (quarenta e oito graus) e 05' (cinco minutos) e 56" (cinquenta e seis segundos) SE, 8,00 metros (oito metros) até o marco 33; segue rumo 51° (cinquenta e um graus) e 02' (dois minutos) e 00" (zero segundos) SE, 8,13 metros (oito metros e treze centímetros) até o marco 34; segue rumo 51° (cinquenta e um graus) e 38' (trinta e oito minutos) e 28" (vinte e oito segundos) SE, 8,00 metros (oito metros) até o marco 18, confrontando com a Gleba - C2 (área desapropriada), encerrando o terreno, a área de 2.997,24 metros quadrados (Dois mil, novecentos e noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

GLEBA – C2 (ÁREA DESAPROPRIADA)

Um terreno sem benfeitorias, denominado de GLEBA "C2", situado no bairro Barreiro, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, que assim se descreve: inicia-se o caminhar das divisas em um marco nº17, assinalado em planta e cravado no terreno, justamente no vértice da confrontação entre a área em descrição, a propriedade de Neliana Perina Bertoldi e Newton José Perina, usufrutuária Irmã Merenda Perina (matrícula número 30.709), anteriormente Heirich Mulh Bauer e a área de lazer do loteamento Jardim Perina, anteriormente Heirich Mulh Bauer; desse marco, segue a divisa rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois segundos) NE, 13,00 metros (treze metros) até o marco 18, confrontando neste alinhamento com a área de lazer do loteamento Jardim Perina; deflete à esquerda e, segue no rumo 51° (cinquenta e um graus) e 38' (trinta e oito minutos) e 28" (vinte e oito segundos) NW, 8,00 metros (oito metros) até o marco 34; segue rumo 51° (cinquenta e um graus) e 02' (dois minutos) e 00" (zero segundos) NW, 8,13 metros (oito metros e treze centímetros)

até o marco 33; segue rumo 48° (quarenta e oito graus) e 05' (cinco minutos) e 56" (cinquenta e seis segundos) NW, 8,00 metros (oito metros) até o marco 32; segue rumo 47° (quarenta e sete graus) e 23' (vinte e três minutos) e 55" (cinquenta e cinco segundos) NW, 8,08 metros (oito metros e oito centímetros) até o marco 31; segue rumo 44° (quarenta e quatro graus) e 40' (quarenta minutos) e 17" (dezessete segundos) NW, 6,80 metros (seis metros e oitenta centímetros) até o marco 30; segue rumo 37° (trinta e sete graus) e 24' (vinte e quatro minutos) e 41" (quarenta e um segundos) NW, 9,44 metros (nove metros e quarenta e quatro centímetros) até o marco 25; confrontando nestas três últimas faces com a Gleba - C1 (área remanescente); deflete a esquerda e segue rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 13,00 metros (treze metros) até o marco 26, confrontando com o topo da Rua Nelson Perina; deflete a esquerda e segue rumo 40° (quarenta graus) e 25' (vinte e cinco minutos) e 51" (cinquenta e um segundos) SE, 17,39 metros (dezessete metros e trinta e nove centímetros) até o marco 35; segue rumo 49° (quarenta e nove graus) e 57" (cinquenta e sete minutos) e 50" (cinquenta segundos) SE, 15,25 metros (quinze metros e vinte e cinco centímetros) até o marco 36; segue rumo 50° (cinquenta graus) e 41' (quarenta e um minutos) e 04" (quatro segundos) SE, 15,82 metros (quinze metros e oitenta e dois centímetros) até o marco 17, confrontando nestes três últimos alinhamentos com a Gleba – C3 (área remanescente), encerrando o terreno a área de 743,84 metros quadrados (setecentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

GLEBA – C3 (ÁREA REMANESCENTE)

Um terreno sem benfeitorias, denominado de GLEBA "C3", situado no bairro Barreiro, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, que assim se descreve: inicia-se o caminhar das divisas em um marco nº17,

assinalado em planta e cravado no terreno, justamente no vértice da confrontação entre a área em descrição, a propriedade de Neliana Perina Bertoldi e Newton José Perina, usufrutuária Irmã Merenda Perina (matrícula número 30.709), anteriormente Heirich Mulh Bauer e a Gleba - C2 (área desapropriada); desse marco, segue confrontando com a Gleba - C2 (área desapropriada), no rumo 50° (cinquenta graus) e 41' (quarenta e um minutos) e 04" (quatro segundos) NW, 15,82 metros (quinze metros e oitenta e dois centímetros) até o marco 36; segue rumo 49° (quarenta e nove graus) e 57" (cinquenta e sete minutos) e 50" (cinquenta segundos) NW, 15,25 metros (quinze metros e vinte e cinco centímetros) até o marco 35; segue rumo 40° (quarenta graus) e 25' (vinte e cinco minutos) e 51" (cinquenta e um segundos) NW, 17,39 metros (dezessete metros e trinta e nove centímetros) até o marco 26, confrontando nestes três últimos alinhamentos com a Gleba - C2 (área desapropriada); deflete a esquerda e segue até o marco 27, rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 45,00 metros (quarenta e cinco metros), confrontando com Aparecida Revoredo Barbosa e Joaquim Vicente Barbosa; segue no mesmo rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) SW, 24,73 metros (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros), até o marco número 28, na margem esquerda do córrego Jaboticabal, confrontando à sua direita com José Reynaldo da Silva, Usufrutuária Eliza Vieira Soares, salientando, que do vértice 24 ao marco 28, o confrontante anteriormente era Angelo Perina; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Jaboticabal, no sentido da correnteza das águas, até o marco 29, sendo que, em linha reta do marco 28 ao 29, rumo 44° (quarenta e quatro graus) e 23' (vinte e três minutos) SE, e distância de 49,30 metros (quarenta e nove metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em linha reta em direção ao marco 17, onde se iniciou o caminhar, no

rumo 50° (cinquenta graus) e 52' (cinquenta e dois minutos) NE, 73,00 metros (setenta e três metros), confrontando à sua direita com Neliana Perina Bertoldi e Newton José Perina, sendo usufrutuária Irma Merenda Perina, anteriormente Heirich Mulh Bauer, encerrando o terreno a área de 3.325,80 metros quadrados (três mil, trezentos e vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º A gleba de terra ora declarada de utilidade pública, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 35.504, registrada perante o Cartório de Registro Imobiliário local, destinou-se à melhoria do sistema viário no local, propiciando o prolongamento da Rua Nelson Perina, cujas obras foram realizadas às expensas do Município.

Art. 3º A fase executória da desapropriação objeto do presente Decreto será formalizada por via amigável, sem ônus para o Município, conforme os termos do Processo Administrativo nº 15.358-3/2015, seguindo estritamente o teor do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 15 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

PAULO CÉSAR POLACHINI
Secretário de Planejamento

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES
QUINTINO
Agente Administrativo

Jaboticabal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$26.232,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 171/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$165.553,50 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 172/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$5.440,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 173/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CRSITÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTI-

COS LTDA - OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$37.398,70,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 174/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$101.915,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 175/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$146.168,88 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 176/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$27.303,60 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 177/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:**

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$6.520,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 178/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$8.327,600 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 179/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$7.422,20 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 180/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$106.919,00 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 181/2018.

CONTRATANTE: PREFEITU-

RA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 82/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$15.589,50 – **ASSINATURA:** 19/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 18/10/2019 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 182/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** COMERP – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBEIRÃO PRETO - **OBJETO:** Contratação de empresa ou cooperativa do Ramo Médico para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de otorrinolaringologista, na quantidade de 80 (oitenta) horas/mês, para prestar serviços no Centro de Saúde I “Albertino Affonso”, no município de Jaboticabal - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 79/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$144.000,00 – **ASSINATURA:** 23/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 22/10/2019 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 131/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – **OBJETO:** Termo de convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela ENTIDADE CONSIGNATÁRIA a servidores públicos municipais. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591 de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 4.708, de 21 de setembro de 2.005 e Decreto nº 4.957, de 15 de maio de 2.007 – **ASSINATURA:** 08/10/2018 – **VIGÊNCIA:** 12 Meses a partir de 18/10/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

Certificada a ausência de impugnações às justificativas de dispensa de Chamamento Público referentes aos Processos Administrativos nº 15.271-4/2018, 15.265-0/2018, 15.266-8/2018, 15.269-2/2018, 15.268-4/2018, 15.262-5/2018 ficam notificadas as entidades abaixo relacionadas para apresentação da documentação previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, bem como os respectivos Planos de Trabalho, respectivamente para os serviços que foram objetos das justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação.

Associação do Bem Comum ao Down - ABC DOWN (PA: 15.262-5/2018)

Associação Cristiane da Costa – Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual – Olhos D’Alma (PA: 15.271-4/2018)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (PA:15.265-0)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Associação de Pais e Amigos Surdos – APÁS (PA:15.266-8/2018)

Ass. das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo – Lar Acolhedor São Vicente de Paulo (PA: 15.268-4/2018)

Sociedade Cristã Irmão Vicente - SECIV (PA:15.269-2 /2018)

Recanto Menina Luz/ Recanto Esperança (PA:15.269-2 /2018)

Jaboticabal, 20 de Outubro de 2018

Tatiana Parreira Lemos Pellegrini

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO QUITUTE 2018

RELATÓRIO DE RECEITAS DOS PATROCINADORES

RECEITAS PELA ENTIDADE GESTORA	(R\$) VALOR	OBSERVAÇÕES
IMEVE	R\$ 3.000,00	Dep. em Conta
SUPERMERCADO NOVA JABOTICABAL	R\$ 3.000,00	Dep. em Conta
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 5.000,00	Dep. em Conta
SICOOB COOPECREDI	R\$ 5.000,00	Dep. em Conta
UNIMED JABOTICABAL	R\$ 5.000,00	Dep. em Conta
FACULDADE SÃO LUIS	R\$ 5.000,00	Dep. em Conta
VIAÇÃO JABOTICABALENSE (JABOTUR)	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
JONH DEERE	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
FACULDADE ANHANGUERA (COC CARDIOFÍSICO)	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
REUSA	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
MB ENGENHARIA	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
SEMENTES ESPERANÇA (MANDUBIN)	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
PEDREIRA BORBOREMA	R\$ 10.000,00	Dep. em Conta
COPLANA	R\$ 15.000,00	Dep. em Conta
MDIAS BRANCO	R\$ 20.000,00	Dep. em Conta
PATROCINADOR COM DIREITOS RESERVADOS	R\$ 190.400,00	Dep. em Conta
RECEITA DOS AMBULANTES (ESTRUTURA)	R\$ 10.600,00	Dep. em Conta
RECEITA DOS EXPOSITORES (OCTANORMES)	R\$ 12.300,00	Dep. em Conta
RECEITA DAS ENTIDADES (Consumo de Gás)	R\$ 9.100,00	Dep. em Conta
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	R\$ 353.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO QUITUTE 2018

RELATÓRIO DE DESPESAS POR FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

DESPESAS PAGAS PELA ENTIDADE GESTORA	(R\$) VALOR	OBSERVAÇÕES
Estrutura (Tendas e Palcos)	R\$ 68.000,00	Contrato
Octanormes (Estrutura para Expositores e Entidades)	R\$ 37.800,00	Contrato
Empresa de Segurança Desarmada	R\$ 17.000,00	Contrato
Tencionado (Decorações conforme Layout)	R\$ 14.000,00	Contrato
Locação de Móveis de Decoração	R\$ 14.999,20	Contrato
Locação de Painéis de LED (Total de 6)	R\$ 7.560,00	Contrato
Locação de Trelças (Conforme Layout)	R\$ 5.580,00	Contrato
Locação de Sonorização (Conforme Layout)	R\$ 42.030,00	Contrato
Locação de Iluminação Decorativa	R\$ 23.670,00	Contrato
Show Principal (Banda RoodHanna)	R\$ 25.000,00	Contrato
Despesas com Redimensionamento Rede Elétrica	R\$ 2.800,00	Contrato
Despesas com Locação de Grupo Geradores	R\$ 17.820,00	Contrato
Banheiros Quimicos (26 Unidades)	R\$ 7.905,00	Nota Fiscal
Banheiro Feminino Super Luxo (Container)	R\$ 5.800,00	Nota Fiscal
Materiais de Construção (Almeida)	R\$ 40.886,38	Nota Fiscal
Despesas com Madeiras para Reparos (Mad. Mattos)	R\$ 3.110,00	Nota Fiscal
Despesas com Madeiras para Manut. (Gilmar Madeiras)	R\$ 4.159,00	Nota Fiscal
Despesas com Materiais para Redimens. Cabos Elétricos	R\$ 1.649,23	Nota Fiscal
Despesas com Materiais de Escritório	R\$ 76,35	Nota Fiscal
Despesas com Materiais de Limpeza	R\$ 5.538,60	Nota Fiscal
Despesas com Placas de Sinalização de Trânsito	R\$ 150,00	Nota Fiscal
Despesas com Equipamentos de Informática	R\$ 1.725,00	Nota Fiscal
Despesas com Cerimonialista	R\$ 700,00	Nota Fiscal
Despesas com Reparos em Móveis Locados	R\$ 280,00	Nota Fiscal
Despesas com Encadernações (Material Patrocinio)	R\$ 100,00	Nota Fiscal
Despesas com Materiais de Serralheria (Parafusos)	R\$ 122,00	Nota Fiscal
Despesas Adicionais com Segurança	R\$ 960,00	Nota Fiscal
Despesas Adicionais de Gás (Consumo)	R\$ 1.250,00	Nota Fiscal
Despesas com Alimentação (Jantar)	R\$ 5.080,00	Nota Fiscal
Despesas com Divulgação Jornal Cidades On Line	R\$ 3.500,00	Dep. Bancário
Despesas com Recolhimento de ART (Estrutura Tendas)	R\$ 82,94	Guia Recolhim.
Despesas com Recolhimento de ART (Elétrica)	R\$ 82,94	Guia Recolhim.
Despesas com Recolhimento de ART (Estrutura)	R\$ 363,69	Guia Recolhim.
Despesas com ART para AVCB Permanente	R\$ 455,88	Guia Recolhim.
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	R\$ 360.236,21	

PORTARIA Nº 11
| DISCIPLINA A
DIVULGAÇÃO
DE ATIVIDADES
CULTURAIS,
ESPORTIVAS,
RECREATIVAS
E DE LAZER

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018

Disciplina a divulgação de programas e atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer no Município de Jaboticabal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, I e V da Lei Orgânica do Município, art. 3º, II e art. 7º, I, VI, IX e X, do Decreto Municipal nº 6.111/14, resolve:

Art. 1º Fica determinado que a divulgação nos meios de comunicação dos programas e atividades de cunho artístico-cultural, esportivo, recreativo e de lazer desenvolvidos pelo Município ou por particulares em bens públicos, é de competência de seus Diretores, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou de terceiro mediante autorização expressa da Administração.

Art. 2º O não atendimento ao presente ato ordinatório, fica sujeito à apuração de responsabilidade através de procedimento administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal/SP, 18 de outubro de 2.018.

Adilson Martins
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos da Instrução nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada de diversas secretarias.

CÓDIGO	FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VALOR A PAGAR	VÍNCULO/FONTE	EVENTO
65393	CONSTRUAÇO JABOTICABAL LTDA - ME	7402	12833	07/08/2018	R\$ 7.730,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	017.003 - INDENIZAÇÕES / RESTITUIÇÕES
10524	MAPFRE SEGUROS	8336	14440	27/08/2018	R\$ 1.392,20	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	7690	14463	27/08/2018	R\$ 639,45	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	8338	14444	27/08/2018	R\$ 3.450,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	7693	14461	27/08/2018	R\$ 639,45	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	7691	14465	27/08/2018	R\$ 639,45	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	7692	14453	27/08/2018	R\$ 639,45	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
10524	MAPFRE SEGUROS	8597	15155	03/09/2018	R\$ 725,00	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.012 - SEGURO VEÍCULOS
65599	MERCOSUL AGROQUÍMICA LTDA	4600	16318	21/09/2018	R\$ 1.602,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	003.009 - MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO
70423	REGINA CELIA SOARES - ME	8768	16295	21/09/2018	R\$ 1.700,00	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	003.003 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
70953	SYSTRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	10833	18350	01/10/2018	R\$ 2.568,94	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	005.001 - LICENÇA SISTEMA INFORMÁTICA
355	IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP	96	17561	04/10/2018	R\$ 580,80	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
67453	LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA	5961	17703	05/10/2018	R\$ 15.847,99	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002.021 - EXAMES LABORATORIAIS
2012	AGRODIESEL - AUTO PEÇAS MECÂNICAS LTDA	9546	17788	08/10/2018	R\$ 606,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS
2012	AGRODIESEL - AUTO PEÇAS MECÂNICAS LTDA	9545	17790	08/10/2018	R\$ 606,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	007.010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS
5845	IMPrensa Nacional	10488	17765	08/10/2018	R\$ 13.876,80	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
355	IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP	96	17842	09/10/2018	R\$ 774,40	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
355	IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP	96	17841	09/10/2018	R\$ 580,80	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	377	18340	09/10/2018	R\$ 210,51	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	352	18553	09/10/2018	R\$ 45,01	015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	004.009 - DESPESA TELEFONE
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	357	18507	09/10/2018	R\$ 785,23	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.009 - DESPESA TELEFONE
286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	355	18082	09/10/2018	R\$ 66,96	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.009 - DESPESA TELEFONE
355	IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP	96	18092	15/10/2018	R\$ 387,20	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
355	IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP	96	18093	15/10/2018	R\$ 2.194,12	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	344	18132	15/10/2018	R\$ 274,40	013 - AÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	346	18134	15/10/2018	R\$ 114,14	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	351	18124	15/10/2018	R\$ 680,54	023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7697	18223	17/10/2018	R\$ 16.829,20	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7697	18361	19/10/2018	R\$ 328,94	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	326	18351	19/10/2018	R\$ 403,95	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	336	18353	19/10/2018	R\$ 705,03	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	358	18360	19/10/2018	R\$ 291,07	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	338	18355	19/10/2018	R\$ 508,54	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	342	18356	19/10/2018	R\$ 137,64	015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	346	18357	19/10/2018	R\$ 1.976,60	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
530	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1397	18383	19/10/2018	R\$ 974,95	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO
10250	EMPRESA BRASILEIRA TELECOM S.A.	10882	18384	22/10/2018	R\$ 41,88	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.009 - DESPESA TELEFONE
3139	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE	10957	18551	24/10/2018	R\$ 1.720,00	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	001.003 - DESPESA ESTAGIÁRIO
1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1245	18521	24/10/2018	R\$ 7.749,99	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
8115	2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	10991	18575	25/10/2018	R\$ 43,71	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.029 - CUSTAS PROTESTO
8115	2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	10990	18576	25/10/2018	R\$ 43,71	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	004.029 - CUSTAS PROTESTO
368	1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE JABOTICABAL	10989	18572	25/10/2018	R\$ 92,59	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO
368	1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE JABOTICABAL	10987	18573	25/10/2018	R\$ 627,53	018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	004.029 - CUSTAS PROTESTO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

MUNICIPIO: Jaboticabal – SP
Receitas e Despesas do Ensino – 3º Trimestre 2018

RECEITA ARRECADADA	Valores Acumulados	DESPESA PROCESSADA	Valores Acumulados	%
Impostos Próprios	46.975.992,11	12.361 – Ensino Fundamental	25.579.726,41	
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.714.532,78	12.365 – Ensino Infantil	15.929.494,42	
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.993.489,26	12.367 – Educação Especial	307.231,68	
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis	2.697.943,40	Retenção ao FUNDEB	15.862.375,74	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.570.026,67	Total da Despesa	57.678.828,25	45,12%
Impostos de Arrecadação Indireta	80.859.375,00	Deduções:		
Governo da União Federal	26.612.775,73	Despesas de aplicação 100% no Ensino		
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	26.196.426,12	Recursos do FUNDEB	24.477.946,91	
Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR	132.662,71	Recursos da União	3.402.149,85	
Cota-parte do Imposto S/Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	107.020,77	Recursos do Estado	1.815.899,13	
Transf Fin_ICMS LC87/96	176.666,13	Recursos do Município	1.045.294,04	
Governo do Estado de São Paulo	54.246.599,27	Total da Despesa de Aplicação 100%	30.741.289,93	
Cota-parte do ICMS	40.449.262,59	Total aplicado no ensino com recursos de impostos	26.937.538,32	21,07%
Cota-parte do IPVA	13.470.909,91			
Cota-parte do IPI S/ Exportação	326.426,77			
Total Impostos e Transferências de Impostos	127.835.367,11			
Aplicação Obrigatória no Ensino (25,00%)	31.958.841,78			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	770,28			
Transferências Correntes do FNDE	3.850.093,26			
Transferências Correntes do Estado	1.710.995,96			
Transferências de Capital – Governo da União Federal	367.003,96			
Transferências de Capital – Governo do Estado de São Paulo	0,00			
Total dos Recursos Adicionais aplicação 100%	5.928.863,46			
Total Geral	37.887.705,24			
Transferências do FUNDEB + Rendimentos Aplicações Financeiras	23.173.013,09	Aplicação dos Recursos Transferidos pelo FUNDEB	24.477.946,91	105,63%
Superavit (+) I Deficit (-)	-1.304.933,82	Magistério	22.804.815,50	98,41%
Resultado Apurado	-5,63%	Outros	1.673.131,41	7,22%

Jaboticabal, 30 de setembro de 2018.

Adilson Martins
Secretário de Educação

Vitório de Simoni
Vice Prefeito Municipal em Exercício

José Aparecido Quintino
CRC 1SP149562/O-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na

qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal –Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste

Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013					
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício	Processo
31444	Rogério Lino	Rua Libero Iughetti	Pinheiros	2018	20904-0/17

Jaboticabal, 22 de outubro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de

1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013				
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício
20842	David Buenos Dias	Rua Orlando Assirati, 80	Jd. das Rosas	2018

Jaboticabal, 22 de outubro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013				
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício
1883	João Pereira	Av. João Nepomuceno, 79	Centro	2014
1883	João Pereira	Av. João Nepomuceno, 79	Centro	2015
1883	João Pereira	Av. João Nepomuceno, 79	Centro	2016
1883	João Pereira	Av. João Nepomuceno, 79	Centro	2017
1883	João Pereira	Av. João Nepomuceno, 79	Centro	2018

Jaboticabal, 22 de outubro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

ANEXO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES IPTU 29/11/2013				
Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício
14854	Glauber Geronimo da Silva	Av. Duque de Caxias, 1429	Sorocabano	2018

Jaboticabal, 25 de outubro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliário

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA

Contribuinte: MANOEL LUIZ MATIOLI DE SOUZA
Código do Imóvel: 11558

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts. 368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimação por via postal, vem, pela

presente, publicar a decisão administrativa de 2ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 28771/2018 – RECLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 22 de Outubro de 2018.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliários

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS
| OUTUBRO DE 2018**

Relação de Processos Julgados na reunião realizada em 10 de outubro de 2018

RECURSOS DE OFÍCIO:

Processo nº. 14.377-4/2017, no qual figura como requerente Francine Busadori Ziviane Garcia Dias, julgado por votação unânime pela manutenção da

decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para que seja cancelado o débito de ISS Fixo e a Taxa de Licença e Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2.017, relativo a inscrição municipal nº. 119.443, no montante de R\$ 872,92 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Processo nº.10.049-8/2017, no qual figura como requerente Congregação Cristã do Brasil, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para que seja cancelado o lançamento do ISSQN, incidente sobre a mão de obra na construção civil, efetuado no código cidadão 515.381 no valor de R\$ 2.565,34 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Processo nº.1.730-2/2018, no qual figura como requerente Fátima Maria Timossi, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido efetuado no código cidadão 515.815 do ISSQN – Construção Civil no valor de R\$ 903,20 (novecentos e três reais e vinte centavos) e oara que seja efetuado o novo lançamento do imposto.

Processo nº.1.692-6/2018, no qual figura como requerente Jovina Ferreira de Sá, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para que seja cancelado os lançamentos referente ao exercício de 2018, efetuado no código cidadão 18118 que totaliza R\$ 5.342,40 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Processo nº.3.938-1/2018, no qual figura como requerente Rede I Gusti de Conveniência Jaboticabal LTDA - ME, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento da Taxa de Licença de 2018, no valor de R\$ 2.047,32 (dois mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), efetuado na inscrição municipal nº. 122.880.

Processo nº.902-4/2017, no qual figura como requerente Gilmar Antônio Oliveira, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento dos lançamentos referente ao exercício de 2017 efetuado no código cidadão nº. 34192, bem como sejam compensados o valor de R\$ 3.181,92 (três mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) pago a maior no exercício de 2018.

Processo nº 10837-5/2018, no qual figura como requerente Hospital e Maternidade Santa Isabel, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do ISS efetuado no código cidadão 520.305 no valor de R\$ 1.598,90 (mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Processo nº.9318-1/2018, no qual figura como requerente Nivaldo Luiz de Oliveira, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que indeferiu o pedido do requerente, matendo o débito de ISS e Taxa de Licença referente a 2018 no valor de R\$ 1059,30 (mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos), relativo a inscrição municipal nº. 120.699.

Processo nº.3.511-4/2018, no qual figura como requerente Luis Paulo Pedro Lourenço, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do ISSQN no valor R\$ 596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para que seja efetuado novo lançamento com base na classificação correta do imóvel.

Processo nº.929-6/2018, no qual figura como requerente Waldomiro Ferreira Filho, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento dos lançamentos de IPTU efetuados no código 2962, que totalizam R\$ 1.554,77 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e para que seja lançada o valor correto R\$ 2.173,68 (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo descontados o que já foi pago no valor de R\$ 1.110,55 (mil cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Processo nº.8.730-1/2018, no qual figura como requerente Joseane Mara Barbiri Andreotto Mora, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do ISSQN no valor R\$ 575,50 (quinhentos e setenta e cinco

reais e cinquenta centavos) e para que seja efetuado novo lançamento.

Processo nº.13.391-4/2014, no qual figura como requerente Dener José Toesca ME, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do lançamento do ISSQN efetuado no código cidadão 601.706 no valor de R\$ 38.770,44 (trinta e oito mil setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e para que seja efetuado novo lançamento.

Processo nº.10065-0/2018, no qual figura como requerente Nilton Luiz de Souza, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do ISSQN – construção civil incidente sobre o imóvel de matrícula nº. 1369, efetuado no código cidadão 529.326 no montante de R\$ 3.317,94 (três mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Processo nº.4183-1/2018, no qual figura como requerente Edinelson Gomes – ME, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2018 no valor principal de R\$ 1.065,53 (mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) na inscrição municipal nº. 123.061 e que seja efetuado novo lançamento considerando a área de 88m².

Processo nº.3.417-7/2018, no qual figura como requerente José Ricardo de Paula, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento do lançamento de Taxa de Licença de 2018 no valor principal de R\$ 738,51 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), inscrição municipal nº. 103.495.

Processo nº.3.722-2/2018, no qual figura como requerente Francisco Gagliardi Neto, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento dos lançamentos que constam em aberto no

valor de R\$ 7.473,24 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) e que seja feito um novo lançamento no valor correto.

Processo nº.3.322-7/2018, no qual figura como requerente André Luiz Aiello, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento da Taxa de Licença de 2018 no valor principal de R\$ 1.826,01 (mil oitocentos e vinte e seis reais e um centavo), da inscrição municipal nº. 108.805 e que seja efetuado novo lançamento, considerando a área de 400m².

Processo nº.15.600-1/2018, no qual figura como requerente Marcelo de Lima – ME, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2017 no valor principal de R\$ 855,58 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), na inscrição municipal nº. 122.472 e que seja efetuado novo lançamento considerando a área de 45m².

Processo nº.3484-3/2018, no qual figura como requerente Sandra do Carmo Cestari - ME, julgado por votação unânime pela manutenção da decisão da Senhora Secretária de Fazenda que deferiu o pedido para cancelamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2018 no valor principal de R\$ 563,85 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), na inscrição municipal nº. 110.084 e que seja efetuado novo lançamento considerando a área de 60 m².

Processo nº.3.186-1/2018, no qual figura como requerente Karina Aparecida Affonso dos Santos, foi convertido em diligência ao Setor de Obras e Posturas da Secretaria de Planejamento.

RECURSOS VOLUNTÁRIOS:

Processo nº.5299-0/2018, no qual figura como requerente Mirian Cristiane Rizzo, tendo sido, por unanimidade de votos, conhecido do recurso interposto e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, adotando-se como matéria de decisão as razões apresentadas pelo Relator, mantendo-se, a decisão

recorrida e consequentemente o crédito tributário em discussão.

Júlio César Tomé
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SAAEJ

EXTRATO | CONVITE Nº 06/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 06/2018. Processo nº 1678/2018-1. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra, de substituição de geomembrana do reservatório de água potável localizado no Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de Água do Bairro Alto, em Jaboticabal-SP. Empresa contratada: Bauru Geossintéticos e Instalações Ltda. - CNPJ 10.205.118/0001-00. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo: 05 dias úteis. Data de assinatura: 19/10/2018. Contrato nº 44/2018.

Comissão Permanente de Licitações - SAAEJ

EXTRATO | PREGÃO Nº 32/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2018. Processo nº 1609/2018-1. O edital está disponibilizado aos interessados na sede do SAAEJ, sito Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli nº 345, Bairro Santa Mônica, Jaboticabal-SP de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 16h30min e no site <http://www.jaboticabal.sp.gov.br/2010/index.php/licitacao>. Objeto: Registro de Preços para aquisição conjunto moto bomba de 190 HP, 4 4 0 Volts/Trifásico, para ser instalado no Poço Profundo do Bairro Alto. Prazo final para entrega dos envelopes: 13/11/2018 às 08h00min e a abertura dos envelopes as 08h20min do dia 13/11/2018. Pregoeiro e Equipe de Apoio